

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 5, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera artigos, insere incisos, altera e revoga alíneas e altera os Anexos II e III, da Complementar Nº. 17 de 11 de maio de 2017.

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Lei Complementar Nº. 17 de 11 de maio de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado por cada um dos dirigentes dos órgãos àquele diretamente vinculados, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Coordenadores, Diretores de Divisões, Diretores de Departamentos e Chefes de Serviços, conforme disposto nesta Lei e seus anexos.(NR)

Art. 2º Fica incluído a alínea “d” e “e” no inciso VI, e a alínea “d” no inciso X, e revoga a alínea “g” do inciso VIII, do art. 8º da Lei Complementar Nº. 17 de 11 de maio de 2017, com a seguinte redação:

Art. 8º...

VI – ...

- d) Setor de Apoio Administrativo;
- e) Setor de Serviços.

...

VIII – ...

g) REVOGADO

...

X – ...

d) Setor de Serviços.

Art. 3º Fica inserido o inciso IX, no Parágrafo único, do art. 9º da Lei Complementar Nº. 17 de 11 de maio de 2017, com a seguinte redação:

Art. 9º...

Parágrafo único. ...

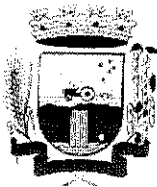
...

IX – Setores.

...

Art. 4º Fica alterado o organograma do Anexo I, da Lei Complementar Nº. 17 de 11 de maio de 2017, inserindo os cargos de Chefe do Setor de Apoio Administrativo, em forma de “CC” ou “FG” e a função de Chefe de Serviços na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito e o cargo de Chefe de Serviços na Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, em forma de “FG” e fica revogado o cargo de Diretor da Divisão de Vigilância em Saúde - “CC-4” ou “FG-4”, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Fica inserido as atribuições do cargo de Chefe de Serviços e de Chefe do Setor de Apoio Administrativo, no Anexo II que estabelece as Atribuições e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Competências dos órgãos, Secretarias e Unidades administrativas, e no Anexo III, no Quadro de Agentes Políticos, Cargos em Comissão “CC” e Função Gratificada “FG”, da Lei Complementar Nº. 17 de 11 de maio de 2017, com a seguinte redação:

DO SETOR DE SERVIÇOS

O Setor de Serviços é e responsável por orientar, coordenar e supervisionar as equipes de trabalhos relacionados com as atividades da Secretaria a que pertence coordenando as equipes de trabalho. Ao Setor de Serviços compete:

a) a direção dos serviços prestados pela Secretaria Municipal operacionalizar as ações voltadas ao desenvolvimento das atividades definidas no âmbito do Município de Santo Augusto;

b) acompanhar o controle do uso de materiais e mão de obra nas obras e serviços prestados pela Secretaria Municipal, evitando a falta e desperdícios dos mesmos;

c) a gestão das equipes de trabalhos da Secretaria, inclusive as de serviço de terceirizados com vista a maximizar a utilização de pessoal;

d) a coordenação e direção das ações pública diretamente e através das Secretarias, órgãos municipais e fiscais de contrato.

Chefe do Setor de Serviços	03	FG-1	Ensino Fundamental Incompleto
----------------------------	----	------	-------------------------------

DO SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DE OBRAS E SERVIÇOS

O Setor de Apoio Administrativo de Obras e Serviços é a unidade ligada à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito encarregada de organizar e operacionalizar as ações voltadas atividades administrativas pertinentes a Secretaria. Ao Setor de Apoio Administrativo de Obras e Serviços compete:

a) as atividades administrativas pertinentes a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito para viabilizar a vigilância, limpeza, arquivos, providenciar pedido de compras, controle de contratos de serviços e outros pertinentes ao apoio administrativo da Secretaria;

b) acompanhar o controle de estoque de matérias primas, peças, óleos lubrificantes, combustíveis e demais materiais necessários para o andamento dos trabalhos da Secretaria;

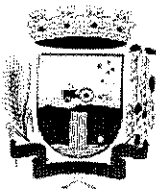
c) monitorar o registro do patrimônio e da movimentação de bens da Secretaria;

d) coordenar o controle de assiduidade e pontualidade ao serviço dos servidores da Secretaria;

e) acompanhar o controle de consumo de combustível dos veículos e máquinas bem como o controle de utilização dos veículos e máquinas da Secretaria;

f) coordenar os serviços das atividades pertinentes à oficina mecânica, lavagem e lubrificação de veículos e equipamentos;

g) manter o controle do serviço de protocolo de documentos endereçados à Secretaria sua recepção, movimentação e circulação das correspondências recebidas e expedidas.

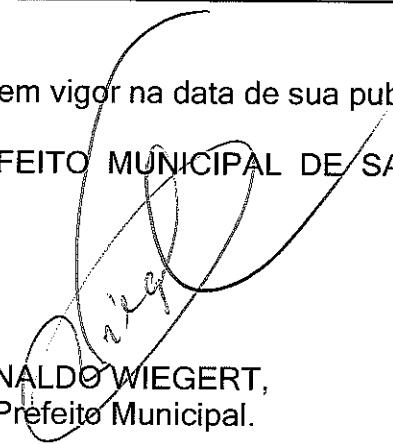


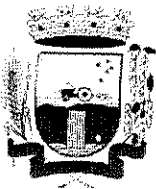
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Chefe do Setor de Apoio Administrativo	01	CC-3 OU FG-3	Ensino Médio Completo
--	----	--------------	-----------------------

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS,
EM 29 DE OUTUBRO DE 2019.


NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 005/2019

SENHORA E SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando para apreciação e votação por parte dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar Nº. 5 de 29 de outubro de 2019, que "Altera artigos, insere incisos, altera e revoga alíneas e altera os Anexos II e III, da Complementar Nº. 17 de 11 de maio de 2017".

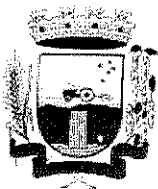
O projeto que esta sendo encaminhado para apreciação do Legislativo Municipal além de extinguir o cargo de Diretor da Divisão de Vigilância em Saúde junto a SMS, visa a criação de três cargos na SMOV e um na SEDECOM. Os cargos a serem criados junto a SMOV irão suprir uma necessidade de chefia da área Administrativa da Secretaria, sendo este de provimento através de Cargo em Comissão - CC ou Função Gratificada - FG e dois cargos para chefiar equipes de Serviços, sendo estes obrigatoriamente serem provido por servidores do quadro efetivo do Município através de Função Gratificada - FG. Da mesma forma o cargo a ser criado da SEDECOM também deverá ser provido obrigatoriamente por servidores do quadro efetivo do Município através de Função Gratificada - FG.

Como já é de conhecimento público, o Município tem desencadeado ações de ampliação de algumas ações administrativas como podemos citar a recente aquisição de um britador móvel no âmbito da operação de crédito firmada entre o Município e o Badesul Desenvolvimento S.A. projeto este amplamente debatido e aprovado por esta Casa Legislativa, somado a isto temos a reforma e readequação da Usina de Asfalto que está apta novamente a produzir o asfalto, necessária para as intervenções que venha a efetuar na malha asfáltica do Município ou da implantação de novas vias com pavimento asfáltico, razão esta que também justificam a criação dos cargos de chefes de setores para atender estas demandas.

A extinção do cargo anteriormente mencionado junto a Secretaria de Saúde, praticamente cobre a remuneração dos cargos que serão criados para atender a Secretaria de Obras e Desenvolvimento Econômico, números estes que passamos a demonstrar na tabela abaixo:

CARGOS A SER EXTINTO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE CARGOS	PADRÃO DE VENCTO	VALOR EM (R\$)	ESCOLARIDADE EXIGIDA
Diretor da Divisão de Vigilância em Saúde	01	CC-4 OU FG-4	CC - 4 2.230,66 FG - 4 1.115,33	Ensino Superior



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

CARGOS A SEREM CRIADOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE CARGOS	PADRÃO DE VENCTO	VALOR EM (R\$)	ESCOLARIDADE EXIGIDA
Chefe do Setor de Serviços	03	FG - 1	FG - 1 501,90	Ensino Fundamental Incompleto
Chefe do Setor de Apoio Administrativo de Obras e Serviços	01	CC-2 OU FG-2	CC - 2 1.254,74 FG - 2 627,32	Ensino Médio Completo

Se tomarmos os valores a serem desembolsados para o provimento dos cargos a serem criados chegaremos a um montante de R\$ 2.780,44 (3 FG 1 e um CC-2) isso considerando o provimento do cargo de Chefe do Setor de Apoio Administrativo de Obras e Serviços através de CC, caso for provido por um servidor do quadro através de FG o valor total será de R\$ 2.133,07 (3 FG 1 e um FG-2). Deduzindo estes valores do valor proveniente da extinção do cargo da Secretaria de Saúde no valor de R\$ 2.230,66, teremos uma diferença de R\$ 529,79 para o primeiro caso é de R\$ 97,59, para o segundo caso.

Diante do aqui exposto, submetemos aos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora o presente Projeto de alteração da Lei Complementar nº 17 de 2017, com o respectivo Impacto Financeiro, em atendimento a Lei Complementar nº 101 de 2000, para apreciação e votação, na expectativa de termos a aprovação do mesmo pelos Edis desta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
EM 29 DE OUTUBRO DE 2019.


NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 014/2019

Art. 16, inciso I e § 4º inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000

Estudo de adequação orçamentária e financeira para a finalidade de criação de diversos cargos de provimento efetivo e contratação, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, e Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000

Evento		Cargos de Chefia		
(X)	Criação	3	Chefe do Setor de Serviços	FG
()	Expansão	1	Chefe do Setor de Apoio Administrativo	FG
()	Aperfeiçoamento			

Vigência das Despesas

Inicio	Fim
A partir de 1/09/2019	por prazo indeterminado

Quadro 1

ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE - PODER EXECUTIVO

Natureza	2019	2020	2021
Vencimentos e Vantagens	-390,36	-406,05	-421,81
13º salário	-130,12	-135,35	-140,60
1/3 de férias	-32,53	-33,84	-35,15
INSS - Patronal (23,66%)	-2.287,02	-2.378,96	-2.471,26
IPERGS - Patronal (9,00%)	587,02	610,62	634,31
RPPS - Patronal (14,01%)	1.294,99	1.347,05	1.399,31
RPPS - Aliq. Espec. Rec. Passivo (17,5%)	1.617,58	1.682,60	1.747,89
Total dos Acréscimos	659,55	686,07	712,69

Obs.: as premissas e memória de cálculo dos valores acima, está especificada em demonstrativo anexo.

Quadro 2

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS

ANO	ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS (A)	ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO(B)	% B/A (C)
2019	659,55	55.927.000,00	0,00
2020	686,07	50.966.339,84	0,00
2021	712,69	57.735.656,77	0,00

Obs: os valores do orçamento para os anos de 2020 e 2021 foram extraídos do Anexo de Metas Fiscais da LDO.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a Lei Municipal nº 2.793, de 13 de julho de 2017, que dispõe sobre o PPA do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes das nomeações dos servidores abrangidos pelo presente estudo, conforme segue:

Programa	Projeto / Atividade / Ação Correspondente	
101- Construção, Restauração e Conservação de Estradas	2099 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO INTERIOR	Chefe do Setor de Serviços
61- Limpeza pública	2089-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA	Chefe do Setor de Serviços
10- Administração governamental	2086 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SMOV	Chefe do Setor de Apoio Administrativo de Obras e Serviços
10- Administração governamental	2033-ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEDECOM	Chefe do Setor de Serviços

Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que, nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida Lei, os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto em limite para a programação da despesa orçamentária.

Ainda, em relação à criação dos cargos, a Municipal nº 2.880, de 14 de novembro de 2018 - LDO, em seu artigo 50 prevê:

Art. 50. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

[...]

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente.

Portanto, a LDO expressamente autoriza a criação dos cargos públicos, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF, tem-se as seguintes posições:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Quadro 3

VERIFICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO			
Rubrica	Despesa a empenhar	Saldo orçamentário	Diferença
3.1.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais	374.000,00	420.992,00	46.992,00
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas (+) 3.1.90.04.00.00 - Contratação p/Tempo Determinado (+) 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis+3.1.90.94	10.218.900,00	10.264.229,00	45.329,00

3.1.90.13.00.00.0001 - Obrigações Patronais	324.000,00	328.203,00	4.203,00
3.1.91.13.00.00.0001 - Obrigações Patronais - RPPS	1.925.100,00	1.965.204,00	40.104,00
TOTAL.....	12.842.000,00	12.978.628,00	136.628,00

Portanto, em razão dos aumento propostos nas despesas, as projeções indicam que não será necessário suplementar as dotações destinadas ao custeio de pessoal e encargos sociais do Poder Executivo.

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo no último exercício encerrado e sua projeção para os anos de 2019, 2020 e 2021:

Exercício	Receita Corrente Líquida - RCL	Gastos com Pessoal do Poder
2018	40.414.305,60	18.369.274,27
2019	41.842.604,84	23.833.261,51
2020	43.648.417,12	25.251.937,89
2021	45.819.032,25	26.727.592,96

Observações:

a) As projeções da Receita Corrente Líquida para 2019 foram efetuadas com base nos valores da Lei Orçamentária de 2019, atualizando-se os valores conforme a tendência de arrecadação do exercício. Para 2020 e 2021, os valores foram extraídos do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

b) A despesa com pessoal estimada para 2019 foi obtida a partir dos seguintes dados:

Cálculo de Estudo de impacto de pessoal anexo;

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

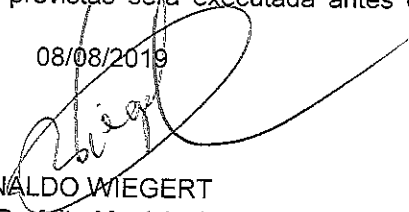
LRF - Art. 16, inciso II

NALDO WIEGERT, Prefeito Municipal de Santo Augusto, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16, da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para criação de 03 cargos de chefe do setor de serviços, 01 Chefe do Setor de Apoio Administrativo de Obras e Serviços e extinção de 01 cargo de diretor da vigilância em saúde. DECLARO existir recursos orçamentários para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto.

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da adequação orçamentária requerida.

08/08/2019


NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº 14/2019
Lei Complementar nº 101, art. 16

AUMENTO DE DESPESA COM PESSOAL EFETIVO

PARÂMETROS E VARIÁVEIS DO CÁLCULO

Cargo	Quantidade	Aumento da Remuneração (mensal)		
Chefe do Setor de Serviços	3			R\$ 501,90
	2019	2020	2021	
Alíquota RPPS	14,01%	14,01%	14,01%	
Alíquota Suplementar RPPS	17,50%	17,50%	17,50%	
IPE	6,88%	6,88%	6,88%	
IRRF Mensal				
Mês de início	9	1	1	
Mês de término	12	12	12	
Aumento salarial	0,00%	4,02%	3,88%	
COMPENSAÇÕES				
Descrição	2019	2020	2021	
Total	0,00	0,00	0,00	
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO				
	2019	2020	2021	
(+) Remuneração total	6.022,80	18.794,75	19.523,99	
(+) 1/3 de férias	2.007,60	6.264,92	6.508,00	
(+) 13º salário	501,90	1.566,23	1.627,00	
(+) Encargo RPPS	914,11	2.852,57	2.963,25	
(+) RPPS Suplementar	1.141,82	3.563,17	3.701,42	
(+) IPE	414,37	1.293,08	1.343,25	
(=) Impacto Orçamentário Total	11.002,60	34.334,72	35.666,91	
IMPACTO FINANCEIRO				
	2019	2020	2021	
Impacto Orçamentário Total	11.002,60	34.334,72	35.666,91	
(-) IRRF Total	0,00	0,00	0,00	
(=) Impacto financeiro	11.002,60	34.334,72	35.666,91	

PARÂMETROS E VARIÁVEIS DO CÁLCULO

Cargo	Quantidade	Aumento da Remuneração (mensal)		
Chefe do Setor de Apoio Administrativo de Obr	1			R\$ 627,37
	2019	2020	2021	
Alíquota RPPS	14,01%	14,01%	14,01%	
Alíquota Suplementar RPPS	17,50%	17,50%	17,50%	
IPE	6,88%	6,88%	6,88%	
IRRF Mensal				
Mês de início	9	1	1	
Mês de término	12	12	12	
Aumento salarial	0,00%	4,02%	3,88%	
COMPENSAÇÕES				
Descrição	2019	2020	2021	
Total	0,00	0,00	0,00	
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO				
	2019	2020	2021	
(+) Remuneração total	2.509,48	7.831,08	8.134,93	
(+) 1/3 de férias	836,49	2.610,36	2.711,64	
(+) 13º salário	209,12	652,59	677,91	
(+) Encargo RPPS	380,88	1.188,56	1.234,68	
(+) RPPS Suplementar	475,76	1.484,64	1.542,25	
(+) IPE	172,65	538,78	559,68	
(=) Impacto Orçamentário Total	4.584,38	14.306,02	14.861,09	
IMPACTO FINANCEIRO				
	2019	2020	2021	
Impacto Orçamentário Total	4.584,38	14.306,02	14.861,09	

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

(-) IRRF Total	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto financeiro	4.584,38	14.306,02	14.861,09

IMPACTO NA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (LRF)

RCL Estimada	40.019.389,99		
DTP Estimada	20.031.076,99		
Índice Estimado	50,05%		
Acréscimo da DTP		43.592,92	45.284,33

IMPACTO DA DESPESA NA META DE RESULTADO PRIMÁRIO

	2019	2020	2021
Meta de Resultado Primário	-4.573.656,46	-3.714.519,07	-3.810.127,81
(-) Impacto na meta de Resultado Primário	-659,55	686,06	712,68
(=) Resultado Primário com a nova despesa	-4.572.996,91	-3.715.205,13	-3.810.840,49

SUFICIÊNCIA DE DOTAÇÃO

	2019	2020	2021
Último mês empenhado	JULHO		
Saldo da dotação de pessoal	12.978.628,00	25.361.039,25	26.843.019,88
Valor total empenhado para pessoal	15.081.033,58	15.687.291,13	16.295.958,03
Valor a empenhar	12.926.600,21	13.446.249,54	13.967.964,02
Impacto orçamentário	659,55	686,06	712,68
Insuficiência de dotação	0,00	0,00	0,00

Santo Augusto, RS, em 08/08/2019

JANIA MUSA DAUD
Contador CRC nº RS-082196/O-4
Responsável pela elaboração

ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº 14/2019
Lei Complementar nº 101, art. 16

REDUÇÃO DE DESPESA COM PESSOAL CONTRATOS

PARÂMETROS E VARIÁVEIS DO CÁLCULO

Cargo	Quantidade	Aumento da Remuneração (mensal)		
DIRETOR DIVISÃO VIGILANCIE EM SAUDE	1			R\$ 2.230,66
	2019	2020	2021	
Alíquota INSS	23,66%	23,66%	23,66%	
Alíquota RPPS	0,00%	0,00%	0,00%	
Alíquota Suplementar RPPS				
IRRF Mensal	0,00	0,00	0,00	
Mês de início	9	1	1	
Mês de término	12	12	12	
Aumento salarial	0,00%	4,02%	3,88%	
COMPENSAÇÕES				
Descrição	2019	2020	2021	
Total	0,00	0,00	0,00	
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO				
	2019	2020	2021	
(+) Remuneração total	8.922,64	27.843,99	28.924,34	
(+) 1/3 de férias	2.974,21	9.281,33	9.641,45	
(+) 13º salário	743,55	2.320,33	2.410,36	
(+) Encargo INSS	2.287,02	7.136,88	7.413,79	
(+) Encargo RPPS	0,00	0,00	0,00	
(+) RPPS Suplementar	0,00	0,00	0,00	
(-) Valor total compensado	0,00	0,00	0,00	
(=) Impacto Orçamentário Total	14.927,43	46.582,53	48.389,93	
IMPACTO FINANCEIRO				
	2019	2020	2021	
Impacto Orçamentário Total	14.927,43	46.582,53	48.389,93	
(-) IRRF Total	0,00	0,00	0,00	
(=) Impacto financeiro	14.927,43	46.582,53	48.389,93	

IMPACTO NA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (LRF)			
RCL Estimada	40.019.389,99		
DTP Estimada	20.031.076,99		
Índice Estimado	50,05%		
Acréscimo da DTP	0,00	46.582,53	48.389,93
SUFICIÊNCIA DE DOTAÇÃO			
	2019	2020	2021
Último mês empenhado	MAIO		
Saldo da dotação de pessoal	12.978.628,00		
Valor total empenhado para pessoal	15.081.033,58		
Valor a empenhar folha atual	12.926.600,21		
Impacto orçamentário	0,00	46.582,53	48.389,93
Insuficiência de dotação	0,00		

Santo Augusto, RS, em 08/08/2019

JANIA MUSA DAOUD
Contador CRC nº RS-082196/O-4
Responsável pela elaboração